



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### LEI Nº 00041/93

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1994/1996.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Ubaporanga para o triênio 1994/1996, elaborado na forma do artigo 165, inciso I, parágrafo I, da Constituição Federal, estima para o período, os investimentos em Cr\$ 2.354.450.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1994/1996 são constantes das Leis Orçamentárias anuais, assim distribuídas:

| RECEITAS DE CAPITAL              | 1994                  | 1995                  | 1996                    |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Superávit do Orçamento Corrente  | 190.973.818,90        | 381.947.637,80        | 763.895.275,60          |
| Operações de Crédito             |                       |                       |                         |
| Alienação de Bens                | 4.000.000,00          | 8.000.000,00          | 16.000.000,00           |
| Transferências de Capital        | 700.000,00            | 1.400.000,00          | 2.800.000,00            |
| Outras Transferências de Capital | 140.576.181,10        | 281.152.362,20        | 562.304.724,40          |
|                                  | 100.000,00            | 200.000,00            | 400.000,00              |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>336.350.000,00</b> | <b>672.700.000,00</b> | <b>1.345.400.000,00</b> |

**Art. 3º** - Os Projetos discriminados em quadro anexo cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis, assim distribuídos:

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| EXERCÍCIO DE 1994 | 336.350.000,00          |
| EXERCÍCIO DE 1995 | 672.700.000,00          |
| EXERCÍCIO DE 1996 | 1.345.400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>2.354.450.000,00</b> |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

**Art. 4º** - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos Projetos, constantes ao anexo desta Lei.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996, poderão ser corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

# **Ubaporanga, 07 de outubro de 1993**

GERALDO LOPES FERREIRA

**Prefeito Municipal**